



Pesquisa de Jurisprudência



Acórdãos



RE 852302 AgR-ED / AL - ALAGOAS
EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI
Julgamento: 05/04/2016 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação**PROCESSO ELETRÔNICO**

DJe-094 DIVULG 10-05-2016 PUBLIC 11-05-2016

Parte(s)

EMBTE.(S) : UNIÃO
PROC.(□/S) (ES) : PROCURADOR-GERAL DO FUNDAMENTO NACIONAL
EMBDO.(□/S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CISA
ADV.(□/S) : ALBERTO NONÔ DE CARVALHO LIMA FILHO E OUTRO(□/S)

Ementa

EMENTA Embargos de declaração no agravo regimental no recurso extraordinário. Questões afastadas nos julgamentos anteriores. Não há omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada. Precedentes. 1. No julgamento do recurso, as questões postas pela parte recorrente foram enfrentadas adequadamente. Inexistência dos vícios do art. 535 do Código de Processo Civil (redação da Lei nº 5.869/73). 2. Embargos de declaração rejeitados.

Decisão

□ Turma, por votação unânime, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. □usente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello. Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. 2ª Turma, 5.4.2016.

Indexação

□GUARDANDO INDEXAÇÃO

fim do documento